



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



(77) 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 038 - 01/07/2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 67.989,30 (SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 005/2020 DE, 04 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, MEDIANTE NOMEAÇÃO, DE GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL À DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE (CIBARC)

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 01 DE JULHO DE 2020 - RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, CONSISTINDO EM ATIVIDADES SIMPLES, TÍPICAS, ISOLADAS E IMPREVISÍVEIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEGUINTE PROFISSIONAIS: CALCETEIRO, SERVENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, TOPÓGRAFO E VIGIAS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COCOS - BAHIA.

ADJUDICAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111-2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2020 - HOMOLOGAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM SELO DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2020 - CREDENCIAMENTO Nº 003-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2020 - A D J U D I C A Ç Ã O
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2020 - CREDENCIAMENTO Nº 003-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2020 - A D J U D I C A Ç Ã O

HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111-2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2020 - HOMOLOGAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM SELO DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2020 - CREDENCIAMENTO Nº 003-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2020 - HOMOLOGAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2020 - CREDENCIAMENTO Nº 003-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2020 - HOMOLOGAÇÃO



RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- CREDENCIAMENTO Nº 003-2020 - RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - 1ª PARCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2020
- ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2020

ADJUDICAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2020 - ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2020 - HOMOLOGAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 134-2020 - ANA PAULA DIAS PEREIRA
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 135-2020 - LIDIANE DE OLIVEIRA ANDRADE
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 131-2020 - NARA VEÍCULOS LTDA
- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 104-2020 - FRANCIELE FERREIRA VIANA AZEVEDO

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 142/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. CLEUBIANA DA MOTA SILVA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 143/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. IDÁLIA FERREIRA DOS SANTOS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 144/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E O SR. VALDISON SANTOS NOGUEIRA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 152/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. ELIELMA PEREIRA DE CARVALHO.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 153/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E O SR. JOSÉ SOUZA DA COSTA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 155/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. ALINE COSTA DE ALMEIDA.



- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 156/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. RUBINEIA DA SILVA PEREIRA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 157/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. IARA FERREIRA LOPES.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 151/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. DYENE DE SOUZA ROCHA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 159/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. ROSÂNGELA SILVA E SILVA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 160/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. OLINDA ROSA DA SILVA COSTA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 161/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. AYLANNE BALIZA BARROS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 162/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. KARLA BEATRIZ FERREIRA BARBOSA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 163/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. LUCIENE VIEIRA DA SILVA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 164/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. GILMA LOPES VIANA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 165/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. ROSÁRIA ROCHA DOS SANTOS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 166/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. LUCILEIDE BRITO MONTALVÃO DA SILVA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 167/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E O SR. GILMAR CARDOSO FELICIANO.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 168/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. SIMONE CARDOSO DOS SANTOS MICLOS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 169/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E O SR. CHARLES FRANCISCO DE OLIVEIRA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 170/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. ELIANE MELO DE MOURA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO



ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 171/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. LUCINAURA BRITO MONTALVÃO.

- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 172/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. RENATA KELE VIEIRA VASCONCELOS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 173/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E O SR. TAUÃ TERRA DE MATOS SANTOS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 174/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. ALDENIR MARIA DE JESUS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 175/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. MARIA HELENA SANTOS DE CASTRO.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 176/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. NOEME DOS SANTOS BARBOSA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 177/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. NEUSA BARBOSA LOPES.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 178/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. ALINE SANTOS DE OLIVEIRA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 179/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. ANA PAULA TRINDADE DA SILVA OLIVEIRA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 181/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. MARIA DAS DORES DE SOUZA COSTA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 182/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. EDNEUSA FERREIRA MIRANDA DA SILVA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 183/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. CINTIA BEATRIZ ROCHA NUNES.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 184/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. GISLANE CUNHA CASTRO.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 185/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. MÁRCIA SOUZA DIAS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 186/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. MALVINA ANA DE JESUS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 187/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. ANA PAULA DE SOUZA FALCÃO.

- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 188/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. FLÁVIA LESSA RIBAS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 189/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. UILMA DE JESUS CARLOS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 190/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E O SR. DYONE MOURA CARNEIRO.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 191/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. HELEN TATIANE BARBOSA ALVES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 038

01/07/2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de 67.989,30 (Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 733 de 6 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0205000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	09-Recurso Vinculado LC 173/2020	30.631,42
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.631,42
2075	Gestão de Ações Hospitalar e Ambulatorial		
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	09-Recurso Vinculado LC 173/2020	20.380,33
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.380,33
		Total da Unidade R\$	51.011,75
0207000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2235	Bloco da Proteção Social Básica		
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	09-Recurso Vinculado LC 173/2020	16.977,55
		Total do Projeto / Atividade R\$	16.977,55
		Total da Unidade R\$	16.977,55
		Valor Total Suplementado R\$	67.989,30

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$67.989,30

Dotações Anuladas

0205000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2028	Gestão das Ações Básicas de Vigilância Sanitária		
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	02-R.Im.Tr.Saúde-15%	51.011,75
		Total do Projeto / Atividade R\$	51.011,75
		Total da Unidade R\$	51.011,75
0207000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2235	Bloco da Proteção Social Básica		
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	00-Recursos Ordinários - FMAS	16.977,55
		Total do Projeto / Atividade R\$	16.977,55
		Total da Unidade R\$	16.977,55
		Valor Total Anulado R\$	67.989,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

COCOS, 01 de julho de 2020

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
021.272.047-35



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

PORTARIA Nº 005/2020
DE, 04 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão, mediante nomeação, de Gratificação Funcional à Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente (CIBARC)”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, mediante nomeação, a Gratificação Funcional disposta no Art. 2º da Resolução Consorcial nº 03/2019, à Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente (CIBARC), Sra. Simone Medeiros Marques, inscrita no CPF nº 947.783.885-34.

Art. 2º - O valor da Gratificação Funcional será calculado pela diferença entre o valor do Vencimento Básico do cargo ocupado neste consórcio e o valor do vencimento básico do cargo efetivo ocupado pela servidora no seu município de origem.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir de 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Presidente do CIBARC





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 01 DE JULHO DE 2020,
RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 016-2020; resolve:

I - Retificar o item **9.** do Edital de Pregão Presencial nº 016-2020, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.
- 9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

II - As demais disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 016-2020 permanecem inalteradas.

Cocos-BA, 01 de julho de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111-2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2020**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação referente o **LOTE ÚNICO**, em favor da Empresa **CARMELITO SANTOS BARBOSA**, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 98-A - casa, centro, Cocos-BA, pelo valor total de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Cocos - BA, 01 de julho de 2020.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2020
CREDENCIAMENTO Nº 003-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2020**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da profissional **ANA PAULA DIAS PERERIA**, inscrita no CPF sob o nº 074.580.175-70, residente e domiciliada na Rua Rafael Coutinho, N.º 740, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 01 de julho de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2020
CRENCIAMENTO Nº 003-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2020

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da profissional **LIDIANE DE OLIVIRA ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 042.707.615-39, residente e domiciliada na Rua Washington Luis, N.º 121, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 16.543,80 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 01 de julho de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111-2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 017-2020

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n° 111-2020, Pregão Presencial n° 017-2020 para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino o Registro de Preços referente o **LOTE ÚNICO**, em favor da Empresa **CARMELITO SANTOS BARBOSA**, estabelecida na Rua Castro Alves, n° 98-A - casa, centro, Cocos-BA, pelo valor total de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Cocos - BA, 02 de julho de 2020.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2020
CREDENCIAMENTO Nº 003-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2020**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029-2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 115-2020, Credenciamento nº 003-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da profissional **ANA PAULA DIAS PERERIA**, inscrita no CPF sob o nº 074.580.175-70, residente e domiciliada na Rua Rafael Coutinho, N.º 740, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 01 de julho de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2020
CREDENCIAMENTO Nº 003-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2020**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030-2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 115-2020, Credenciamento nº 003-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da profissional **LIDIANE DE OLIVIRA ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 042.707.615-39, residente e domiciliada na Rua Washington Luis, N.º 121, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 16.543,80 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 01 de julho de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**CRENCIAMENTO Nº 003-2020**

Resultado de Credenciamento - 1ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2019 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 003-2020, e:

Considerando a abertura do período para o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão, atendimento em Unidade Básica de Saúde e atendimento ambulatorial na Policlínica Municipal, nas especialidades: Generalista, Endocrinologista e Urologista, bem como credenciamento de Farmacêutico, Nutricionista e Técnico em Enfermagem, para atendimento, em caráter complementar, à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos - Bahia.

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar serviços médicos em regime de plantão, atendimento em Unidade Básica de Saúde e atendimento ambulatorial na Policlínica Municipal, nas especialidades: Generalista, Endocrinologista e Urologista, bem como credenciamento de Farmacêutico, Nutricionista e Técnico em Enfermagem, para atendimento, em caráter complementar, à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos - Bahia.

Torna Público, que ficam Credenciadas as profissionais abaixo relacionadas, para a prestação de serviços Farmacêutico e Nutricionista, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 003-2020, datado de 24 de junho de 2020, publicado em 25 de junho de 2020:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Inscritos que foram Credenciados, em ordem de entrega:

N.º	NOME DO CREDENCIADO	CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	ANA PAULA DIAS PEREIRA	074.580.175-70	29/06/2020	29/06/2020
02	LIDIANE DE OLIVEIRA ANDRADE	042.707.615-39	29/06/2020	29/06/2020

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00min às 12hs00min, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 29 de junho de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2020**

DECLARA INEXIGÍVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente Nutricionista para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 003-2020, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, o preço estar razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação da profissional, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada por ANA PAULA DIAS PEREIRA no CPF sob o nº 074.580.175-70, residente e domiciliado na Rua Rafael Coutinho, Nº 740, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional, para a prestação de serviços de Nutricionista, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cocos – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta de profissional de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 01 de julho de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2020**

DECLARA INEXIGÍVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente Farmaceutico para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 003-2020, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, o preço estar razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação da profissional, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada por LIDIANE DE OLIVIERA ANDRADE no CPF sob o nº 042.707.615-39, residente e domiciliado na Rua Washington Luis, Nº 121, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 16.543,80 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional, para a prestação de serviços de Farmaceutico, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cocos – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta de profissional de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 01 de julho de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041
CNPJ: 14.222.012/0001-75

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031-2020****ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **NARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.120.466/0001-30, situada à ST SIA/SUL Trecho 01, s/n, complemento loja 1220, 1230, 1240, 1250 e 1260, Bairro SIA, Brasília - DF, CEP: 71.200-010, para prestação de serviço de manutenção do veículo PAJERO DAKAR de placa PLA-2720, do gabinete do prefeito deste Município, pelo valor global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Cocos - BA, 25 de junho de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, centro, 47.680-000, Cocos-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041
CNPJ: 14.222.012/0001-75

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031-2020****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Administrativo n° 125-2020, Dispensa de Licitação n° 031-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa **NARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.120.466/0001-30, situada à ST SIA/SUL Trecho 01, s/n, complemento loja 1220, 1230, 1240, 1250 e 1260, Bairro SIA, Brasília - DF, CEP: 71.200-010, para prestação de serviço de manutenção do veículo PAJERO DAKAR de placa PLA-2720, do gabinete do prefeito deste Município, pelo valor global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Cocos - BA, 25 de junho de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, centro, 47.680-000, Cocos-BA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO N° 134-2020**

ESPÉCIE/N°: Inexigibilidade de Licitação n° 029-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 115-2020 - **CREDENCIAMENTO N°** 003-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** Ana Paula Dias Pereira – CPF: 074.580.175-70- **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Nutricionista para atendimento, em caráter complementar, à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos - Bahia. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois reais) - **VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.030.2027 – **Gestão das Ações de Atenção Básica de Saúde** - 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 14 – Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 01 de julho de 2020 – **Cleuton Domingues de Souza** – Secretário Municipal de Saúde.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



EXTRATO DE CONTRATO N° 135-2020

ESPÉCIE/N°: Inexigibilidade de Licitação n° 030-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 115-2020 - **CREDENCIAMENTO N°** 003-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** Lidiane de Oliveira Andrade - CPF: 042.707.615-39- **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Farmacêutico, para atendimento, em caráter complementar, à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos - Bahia. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.543,80 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) - **VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.030.2032 - **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** - 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 02 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 01 de julho de 2020 - **Cleuton Domingues de Souza** - Secretário Municipal de Saúde.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041
CNPJ: 14.222.012/0001-75

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131-2020**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos - BA - CNPJ: 14222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** NARA VEICULOS LTDA - CNPJ: 37.120.466/0001-30 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo PAJERO DAKAR de placa PLA-2720, do gabinete do prefeito deste Município - **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) - **VIGÊNCIA:** 25 de junho de 2020 a 25 de julho de 2020 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.010.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 – Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos - BA, 25 de junho de 2020 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, 47.680-000 – COCOS/BAHIA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO N° 104-2020**

ESPÉCIE/N°: Inexigibilidade de Licitação n° 023-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 080-2020 - **CRENCIAMENTO N°** 002-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social- CNPJ: 13.888.646/0001-07 - **CONTRATADA:** Franciele ferreira Viana Azevedo – CPF: 033.436.255-58 - **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de Assistente Social para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Cocos – Bahia - **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) - **VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2020 a 01 de junho de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **08.244.026.2235** – **Bloco da Proteção Social Básica** - 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00, 28, 29– Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 02 de junho de 2020 – **Núrya Viana Lopes Emerenciano** – **Secretário Municipal de Assistência Social.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 142/2019, de 06 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. CLEUBIANA DA MOTA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **CLEUBIANA DA MOTA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 20.587.732-09, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 024.762.715-19, residente e domiciliada no Povoado de São João do Porto Alegre, Centro, CEP: 47.680-000, neste Município de Cocos/BA, aprovada em processo seletivo simplificado nº 001/2018, classificada em 7º lugar (**cadastro reserva**), neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 142/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 142/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 142/2019, firmado em 06 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período **dia 06 de junho de 2020 e término em 05 de junho de 2021**.

Parágrafo Primeiro – na hipótese de reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 05 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATADA
CONTRATANTE

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 143/2019, de 06 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. IDÁLIA FERREIRA DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **IDÁLIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.696.294, Órgão Expedidor SSP/DF, e do CPF nº 025.107.201-04, residente e domiciliada no Povoado de São João do Porto Alegre, Centro, CEP: 47.680-000, Município de Cocos/BA, aprovada em processo seletivo simplificado nº 001/2018, classificada em 2º lugar (**cadastro reserva**), neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 143/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 143/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 143/2019, firmado em 06 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período **dia 06 de junho de 2020 e término em 05 de junho de 2021**.

Parágrafo Primeiro – na hipótese de reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 05 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATADA
CONTRATANTE

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 144/2019, de 07 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e o Sr. VALDISON SANTOS NOGUEIRA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **VALDISON SANTOS NOGUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 13880894 59, Orgão Expedidor SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 024.431.775-56, residente e domiciliado na localidade do Buriti, CEP: 47.680-000, zona rural deste Município de Cocos/BA, aprovado em processo seletivo simplificado nº 001/2018, classificado em 3º lugar (cadastro reserva), neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 144/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 144/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 144/2019, firmado em 07 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professor por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de **07 de junho de 2020 e término em 06 de junho de 2021.**

Parágrafo Primeiro – na hipótese da reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 07 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATADO
CONTRATANTE

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 152/2019, de 11 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. ELIELMA PEREIRA DE CARVALHO.

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ELIELMA PEREIRA DE CARVALHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 12549377 06, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 027.977.765-50, residente e domiciliada na localidade de Fazenda Galheiros, CEP: 47.680-000, zona rural, neste Município de Cocos/BA, aprovada em processo seletivo simplificado nº 001/2018, classificada em 2º lugar (**cadastro reserva**), neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 152/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 152/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 152/2019, firmado em 11 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de **dia 11 de junho de 2020 e término em 10 de junho de 2021.**

Parágrafo Primeiro – na hipótese da reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 10 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATADA
CONTRATANTE

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 153/2019, de 11 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e o Sr. JOSÉ SOUZA DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado CONTRATANTE, e o Sr. JOSÉ SOUZA DA COSTA, brasileiro, portador do RG nº 11127901 10, Órgão do Expedidor SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 823.639.605-30, residente e domiciliado na Rua Humberto Campos, S/N, CEP: 47.680-000, Centro, Cocos/BA, aprovado em processo seletivo simplificado nº 001/2018, classificado em 30 lugar (cadastro reserva), neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 153/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 153/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 153/2019, firmado em 11 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professor por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de **11 de junho de 2020 e término em 10 de junho de 2021.**

Parágrafo Primeiro – na hipótese da reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 10 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATADO
CONTRATANTE

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 155/2019, de 12 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. ALINE COSTA DE ALMEIDA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ALINE COSTA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09609136 37, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 016.917.465-41, residente e domiciliada na Rua Simões Filho, 64, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, aprovada em processo seletivo simplificado nº 001/2018, classificada em 9º lugar (**cadastro reserva**), neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 155/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 155/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 155/2019, firmado em 12 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de **dia 12 de junho de 2020 e término em 11 de junho de 2021.**

Parágrafo Primeiro – na hipótese da reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 11 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATADA
CONTRATANTE

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 156/2019, de 12 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. RUBINEIA DA SILVA PEREIRA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ **14.222.12/0001-75**, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **RUBINEIA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.208.246, Órgão Expedidor SSP/DF, e do CPF nº 029.781.125-81, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, 57, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, aprovada em processo seletivo simplificado nº 001/2018, classificada em 10º lugar (**cadastro reserva**), neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 156/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 156/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 156/2019, firmado em 12 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de **dia 12 de junho de 2020 e término em 11 de junho de 2021.**

Parágrafo Primeiro – na hipótese da reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 11 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATADA
CONTRATANTE

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 157/2019, de 12 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. IARA FERREIRA LOPES.

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado CONTRATANTE, e a Sra. IARA FERREIRA LOPES, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4471628, Órgão Expedidor SSP/GO, e do CPF nº 634.740.001-44, residente e domiciliada na Fazenda Galheiros, zona rural, CEP: 47.680-000, Município de Cocos/BA, aprovada em processo seletivo simplificado nº001/2018, classificada em 12º lugar (cadastro reserva), neste instrumento denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 157/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 157/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 157/2019, firmado em 12 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de **dia 12 de junho de 2020 e término em 11 de junho de 2021.**

Parágrafo Primeiro – na hipótese da reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 11 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATADA
CONTRATANTE

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA



1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 151/2019, de 11 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. Dyene de Souza Rocha.

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **DYENE DE SOUZA ROCHA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.399.400, Órgão Expedidor SSP/DF, e do CPF nº 006.197.761-61, residente e domiciliada no Povoado de São João do Porto Alegre, Centro, CEP: 47.680-000, Município de Cocos/BA, aprovada em processo seletivo simplificado nº 001/2018, classificada em 1º lugar, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 151/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 151/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 151/2019, firmado em 11 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período **dia 11 de junho de 2020 e término em 10 de junho de 2021**.

Parágrafo Primeiro – na hipótese de reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 10 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATADA
CONTRATANTE

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 159/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. ROSÂNGELA SILVA E SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ROSÂNGELA SILVA E SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11423372 19, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 026.668.115-81, residente e domiciliada na Rua Campo Santo, 21, CEP: 47.680-000, neste cidade de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 159/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 159/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 159/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 160/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sr.a. OLINDA ROSA DA SILVA COSTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e Sra. **OLINDA ROSA DA SILVA COSTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09.128.131 80, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 010.243.585-50, residente e domiciliada na Fazenda Poços, CEP: 47.680000, zona rural, deste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 160/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 160/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 160/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 161/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. AYLANNE BALIZA BARROS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **AYLANNE BALIZA BARROS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 14745266 08, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 035.668.325-70, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, S/N, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 161/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 161/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 161/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 162/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. KARLA BEATRIZ FERREIRA BARBOSA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **KARLA BEATRIZ FERREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 15.622.517-40, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 067.572.415-52, residente e domiciliada na Rua Brasília, 12, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 162/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 162/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 162/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 163/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. LUCIENE VIEIRA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **LUCIENE VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09608804 45, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 012.313.105-70, residente e domiciliada no Povoado de Santo Antônio, CEP: 47.680000, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 163/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 163/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 163/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 164/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. GILMA LOPES VIANA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GILMA LOPES VIANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11932659 08, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 035.560.555-46, residente e domiciliada na Rua Parque das Mangueiras, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 164/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 164/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 164/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo:
REGIME REDA nº 165/2019, de 13 de junho de 2019,
que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e
a Sra. ROSÁRIA ROCHA DOS SANTOS.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ROSARIA ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09.198.331-28, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF 024.840.175-02, residente e domiciliada no Povoado de Catulé do Galho, CEP: 47.680-000, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 165/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 165/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 165/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 166/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. LUCILEIDE BRITO MONTALVÃO DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **LUCILEIDE BRITO MONTALVAO DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11641945 85, bro.() Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 040.167.651-02, residente e domiciliada no Povoado do Cajueiro, zona rural, CEP: 47.680-000, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 166/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 166/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 166/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 167/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e o Sr. GILMAR CARDOSO FELICIANO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **GILMAR CARDOSO FELICIANO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-15.579.454, Órgão Expedidor SSP/MG, e do CPF nº 088.092.566-38, residente e domiciliado no Povoado de Catolé do Galho, zona rural, CEP: 47.680-000, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 167/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 167/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 167/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professor por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADO





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 168/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. SIMONE CARDOSO DOS SANTOS MICLOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **SIMONE CARDOSO DOS SANTOS MICLOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.284.306, Órgão Expedidor SSP/DF, e do CPF nº 088.325.296-10, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, 153, Centro, CEP: 47.680-000, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 168/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 168/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 168/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 169/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e o Sr. CHARLES FRANCISCO DE OLIVEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CHARLES FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 09.610.061-37, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 022.582.535-00, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 6, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 169/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 169/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 169/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professor por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADO





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 170/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. ELIANE MELO DE MOURA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ELIANE MELO DE MOURA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 14745382 82, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 034.641.585-35, residente e domiciliada na Rua 02, nº 402, Casa, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 170/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 170/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 170/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 171/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. LUCINAURA BRITO MONTALVÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **LUCINAURA BRITO MONTALVAO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11.641.931-80, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 042.623.295-00, residente e domiciliada na Rua Setembro, 276, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 171/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 171/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 171/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 172/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. RENATA KELE VIEIRA VASCONCELOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **RENATA KELE VIEIRA VASCONCELOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 16549462 06, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 067.166.925-76, residente e domiciliada na Rua Marcionílio Ferreira Nunes, nº 76, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 172/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 172/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 172/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 173/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e o Sr. TAUÃ TERRA DE MATOS SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **TAUÃ TERRA DE MATOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 14.189.031-25, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 020.529.565-73, residente e domiciliada na Rua Bulcão Viana I, 290,, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 173/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 173/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 173/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professor por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADO





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 174/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. ALDENIR MARIA DE JESUS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ALDENIR MARIA DE JESUS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 03.860.496-53, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 369.885.535-68, residente e domiciliada na Praça Castro Alves, Sn, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 174/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 174/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 174/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 175/2019, de 14 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. MARIA HELENA SANTOS DE CASTRO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA HELENA SANTOS DE CASTRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09554108 00, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 033.949.625-86, residente e domiciliada na localidade do Buriti, CEP: 47.680-000, zona rural deste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 175/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 175/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 175/2019, firmado em 14 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **14/06/2020 a 13/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 14 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 176/2019, de 14 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. NOEME DOS SANTOS BARBOSA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **NOEME DOS SANTOS BARBOSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 19.521.713-5, Órgão Expedidor SSP/SP, e do CPF nº 403.230.215-49, residente e domiciliada na Rua Parques das Mangueiras, 279, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 176/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 176/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 176/2019, firmado em 14 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **14/06/2020 a 13/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 14 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 177/2019, de 14 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. NEUSA BARBOSA LOPES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **NEUSA BARBOSA LOPES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 04.546.658-06, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 438.695.138-00, residente e domiciliada na Praça da Matriz, 280, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 177/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 177/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 177/2019, firmado em 14 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **14/06/2020 a 13/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 14 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 178/2019, de 14 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. ALINE SANTOS DE OLIVEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ALINE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11932284 68, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 016.946.635-31, residente e domiciliada na Rua Parque das Mangueiras, s/n, centro, CEP: 47.680-000, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 178/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 178/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 178/2019, firmado em 14 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **14/06/2020 a 13/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 14 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 179/2019, de 14 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. ANA PAULA TRINDADE DA SILVA OLIVEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ANA PAULA TRINDADE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 22.467.038-75, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 016.799.365-81, residente e domiciliada na Praça Juraci Magalhães, SN, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 179/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 179/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 179/2019, firmado em 14 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **14/06/2020 a 13/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 14 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 181/2019, de 17 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. MARIA DAS DORES DE SOUZA COSTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA DAS DORES DE SOUZA COSTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 08.890.340-01, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 964.216.655-00, residente e domiciliada na Rua Ricardo Wendel, SN, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 181/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 181/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 181/2019, firmado em 17 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/06/2020 a 16/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 17 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 182/2019, de 17 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. EDNEUSA FERREIRA MIRANDA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **EDNEUSA FERREIRA MIRANDA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 13882184 45, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 021.670.685-81, residente e domiciliada na localidade de Várzea, CEP: 47.680-000, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 182/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 182/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 182/2019, firmado em 17 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/06/2020 a 16/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 17 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 183/2019, de 17 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. CINTIA BEATRIZ ROCHA NUNES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **CINTIA BEATRIZ ROCHA NUNES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11931921 70, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 017.080.525-50, residente e domiciliada na Rua São João do Porto Alegre, 65, centro, Povoado de São Joao do Porto Alegre, CEP: 47.680-000, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 183/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 183/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 183/2019, firmado em 17 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/06/2020 a 16/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 17 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 184/2019, de 17 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. GISLANE CUNHA CASTRO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. GISLANE CUNHA CASTRO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 20.270.289-86, brgdo Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 859.332.515-77, residente e domiciliada na Rua 02, Centro, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 184/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 184/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 184/2019, firmado em 17 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/06/2020 a 16/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 17 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 185/2019, de 17 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. MÁRCIA SOUZA DIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARCIA SOUZA DIAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09558774 82, Órgão Expedidor SSP/ BA, e do CPF nº 007.204.995-26, residente e domiciliada na Rua J. J. Seabra, 87, casa, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 185/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 185/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 185/2019, firmado em 17 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/06/2020 a 16/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 17 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 186/2019, de 17 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. MALVINA ANA DE JESUS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **MALVINA ANA DE JESUS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 07234401 66, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 571.740.835-87, residente e domiciliada na Rua dos Viajantes, S/N, Centro, CEP: 47.680-000 Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 186/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 186/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 186/2019, firmado em 17 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/06/2020 a 16/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 17 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 187/2019, de 17 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. ANA PAULA DE SOUZA FALCÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ANA PAULA DE SOUZA FALCÃO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.624.301, Órgão Expedidor SSP/DF, e do CPF nº 827.189.031-04, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, SN, Centro, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 187/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 187/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 187/2019, firmado em 17 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/06/2020 a 16/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 17 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 188/2019, de 17 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. FLÁVIA LESSA RIBAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **FLÁVIA LESSA RIBAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 16429823 18, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 052.456.985-10, residente e domiciliada no Povoado de Santo Antônio, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 188/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 188/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 188/2019, firmado em 17 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/06/2020 a 16/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 17 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 189/2019, de 17 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. UILMA DE JESUS CARLOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **UILMA DE JESUS CARLOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 15800707 79, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 051.674.045-84, residente e domiciliada no Povoado de Santo Antônio, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 189/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 189/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 189/2019, firmado em 17 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/06/2020 a 16/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 17 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 190/2019, de 18 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e o Sr. DYONE MOURA CARNEIRO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **DYONE MOURA CARNEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 13883750 36, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 036.483.215-01, residente e domiciliado na Rua Campo Santo, 114, centro, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 190/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 190/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 190/2019, firmado em 18 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professor por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **18/06/2020 a 17/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 18 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADO





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 191/2019, de 18 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. HELEN TATIANE BARBOSA ALVES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **HELEN TATIANE BARBOSA ALVES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 13.586.996-07, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 027.376.915-40, residente e domiciliada na Rua Campo Santo, 592, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 191/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 191/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 191/2019, firmado em 18 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **18/06/2020 a 17/06/2021.**

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 18 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EAAD-DD85-AFE1-1461-1E80> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EAAD-DD85-AFE1-1461-1E80



Hash do Documento

45a3dbee4b97f15defa39117c9bc8bbb3e1f3d629ab5b77672c23a73868fb7e3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/07/2020 18:04 UTC-03:00